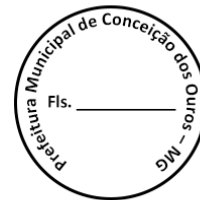




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



CONTRATO Nº 064/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2025

ADESÃO Nº. 009/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) E A EMPRESA CONSTRUTORA REMO LTDA, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS.

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, inscrito no CNPJ Nº 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, CEP 37.548-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Luís Fernando Rosa de Castro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. xxx.558.106-xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA REMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Francisco Sales, nº 1038, 1º Andar, bairro São Lucas, CEP: 30.150-221 – Belo Horizonte - MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 18.225.557/0001-96, neste ato representado pelo **Sr. Rafael Rezek Mohallem**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 001.xxx.xxx-51, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica n. 001/2025, Ata de Registro de Preço 019/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica na construção de redes de distribuição de energia, nas conformidades descritas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária que são parte integrante desta Ata, nas condições estabelecidas no Concorrência Eletrônica n. 001/2025 e Ata de Registro de Preço 019/2025.

1.2. Objeto da contratação: As ruas a serem executadas são:

- Rua Azevedo 355 com rua da paz
- Rua São José 585
- Rua João Tomas de Freitas, 323
- Rua Cassiano Pinto, 181
- Rua José Bonifácio de Castro, 75
- Bairro 3 Cruzes (Kaskata)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até 28 de maio de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 296.151,16 (duzentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

Credor:	05140 - CONSTRUTORA REMO LTDA		Documento:	18.225.557/0001-96		Habilitado:		S	Vencedor:	S
Ordem	Ficha	Produto			Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00477	00000061582-UNIDADE DE SERVIÇO (US) DE PROJETO - E TOPOGRAFIA.				47,02	SERV	116,84	5.493,82	S
2	00477	00000057404-AFASTADOR ARMAÇÃO SEGUNDARIA 500MM -				4	PE	205,36	821,44	S
3	00477	00000061583-ALÇA CONECTOR ESTRIBO ABERTA -				6	PÇ	23,45	140,70	S
4	00477	00000061584-ALÇA PARA ESTRIBO ABERTA -				6	PÇ	23,45	140,70	S
5	00477	00000057417-ALÇA PREFORMADA CA/CAA 34MM² (2AWG) -				3	PE	10,44	31,32	S
6	00477	00000061586-ALÇA PREF CB CA-CAL(CAA) 70MM2 MULTIPLEX. -				15	PÇ	12,38	185,70	S
7	00477	00000061585-ALÇA PREF ESTAI CABO 9,5MM. -				14	PÇ	8,01	112,14	S
8	00477	00000061587-ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM. -				34	PÇ	1,08	36,72	S
9	00477	00000061588-BRAÇADEIRA PLÁSTICA CABO MULTIPLEXADO. -				56	PÇ	0,58	32,48	S
10	00477	00000061589-BRAÇO ANTIBALANÇO 15KV. -				1	PÇ	20,51	20,51	S
11	00477	00000061590-BRAÇO COM GRAMPO DE SUSPENSÃO ITEM 2. -				10	PÇ	50,95	509,50	S
12	00477	00000061591-BRACO IP TIPO MEDIO. -				44	PÇ	184,46	8.116,24	S
13	00477	00000061592-BRACO SUPORTE C. -				4	PC	137,71	550,84	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



14	00477	00000061593-BRAÇO SUPORTE L. -		2	PÇ	114,54	229,08	S
15	00477	00000061594-BRAÇO TIPO J PARA RDP. -		1	PÇ	501,67	501,67	S
16	00477	00000061595-CABO AÇO DN 6,4MM (1/4P) SM 7 FIOS ZIN. -		41,1	KG	29,44	1.209,98	S
17	00477	00000057442-CABO AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7 FIOS -		104,75	KG	25,71	2.693,12	S
18	00477	00000057444-CABO AL 1X 16MM² 1KV -		8	MT	3,35	26,80	S
19	00477	00000057445-CABO AL 1X 50MM² 15KV PROTEGIDO -		596	MT	13,84	8.248,64	S
20	00477	00000057446-CABO AL 1X 70MM² 1KV -		16	MT	13,11	209,76	S
21	00477	00000061596-CABO AL 1X120MM² 1KV. -		4,5	MT	21,12	95,04	S
22	00477	00000057407-CABO CU 1X 1,5MM³ 1KV XLPE -		660	MT	2,18	1.438,80	S
23	00477	00000057447-CABO QUADRUPLIX CA 3X1X 70+70 1KV -		517	MT	42,19	21.812,23	S
24	00477	00000057448-CABO TRIPLEX CA 2X1X70+70 1KV -		150	MT	38,61	5.791,50	S
25	00477	00000061597-CANTONEIRA PARA BRAÇO C. -		2	PÇ	88,23	176,46	S
26	00477	00000061598-CARTUCHO DE APLICAÇÃO AZUL. -		1	PÇ	11,97	11,97	S
27	00477	00000057450-CARTUCHO VERMELHO EXTRAÇ CONECTOR CUNHA -		12	PE	11,24	134,88	S
28	00477	00000057452-CHAVE FUSÍVEL 15KV PF 100A 7,1 KA -		7	PE	444,22	3.109,54	S
29	00477	00000057455-CINTA DE AÇO D 180MM -		15	PE	30,08	451,20	S
30	00477	00000057457-CINTA DE AÇO D 200MM -		29	PE	31,42	911,18	S
31	00477	00000057459-CINTA DE AÇO D 220MM -		16	PE	28,66	458,56	S
32	00477	00000057461-CINTA DE AÇO D 240MM -		88	PE	37,17	3.270,96	S
33	00477	00000057464-COBERTURA PROTET BUCHA BT TRANSFORM IT 1 -		10	PE	12,69	126,90	S
34	00477	00000061599-COBERTURA PROTETORA MT P/CONECTOR RDP - 15 E 25KV.		14	PÇ	10,78	150,92	S
35	00477	00000061600-COBERTURA PROTETORA PARA BUCHA DE EQUIPAMENTO -		7	PÇ	11,27	78,89	S
36	00477	00000061601-CONECTOR ATER. FERRAGEM IP FIO AL 10MM². -		38	PÇ	1,95	74,10	S
37	00477	00000057468-CONECTOR CUNHA AL 50MM² COM ESTRIBO -		28	PE	66,27	1.855,56	S
38	00477	00000061602-CONECTOR DER 3.17-8.12MM CUNHA (1) CINZA. -		22	PÇ	10,28	226,16	S
39	00477	00000061603-CONECTOR TERM COMP CB ACO 6.4MM 1 FURO. -		36	PÇ	4,3	154,80	S
40	00477	00000061604-CONECTOR TERMINAL P/ BUCHA,50 MM²,RETO,COMPRES -		27	PÇ	26,77	722,79	S
41	00477	00000061605-CONECTOR TORCAO 1,5 - 16 MM². -		132	PÇ	0,84	110,88	S
42	00477	00000061606-CONETOR CUNHA AL 150-50MM². -		3	PÇ	26,25	78,75	S
43	00477	00000057409-CONECTOR CUNHA CU ITEM 1 -		49	PÇ	10,28	503,72	S
44	00477	00000057471-CONECTOR CUNHA CU ITEM 6 -		16	PE	11,61	185,76	S
45	00477	00000057472-CONECTOR CUNHA CU ITEM 7 -		15	PE	10,22	153,30	S
46	00477	00000061607-CONETOR DE PERFURAÇÃO 10- 70MM²/6- 35MM². -		8	PÇ	10,95	87,60	S
47	00477	00000061608-CONETOR DE PERFURAÇÃO 35- 120MM²/1,5MM². -		88	PÇ	5,33	469,04	S
48	00477	00000061609-CONETOR PARA ATERramento DE FERRAGENS DE IP. -		92	PÇ	1,95	179,40	S
49	00477	00000061610-CONETOR TERMINAL ATERramento TEMPORÁRIO - P/ CHAVES.		7	PÇ	16,63	116,41	S
50	00477	00000061611-CONETOR TERMINAL COMP CA/CAA 107MM²/120MM² - COMPAC		3	PÇ	19,49	58,47	S
51	00477	00000061612-CONETOR TERMINAL COMP CA/CAA 54MM² / 70MM². -		8	PÇ	11,83	94,64	S
52	00477	00000061614-CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 16MM². -		8	PÇ	4,08	32,64	S
53	00477	00000061613-CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F 50MM². -		20	PÇ	4,06	81,20	S
54	00477	00000061615-CONETOR TERMINAL COMPRESSÃO 1F AÇO 6,4MM / 21 -		38	PÇ	4,3	163,40	S
55	00477	00000061616-CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO 2,40M. -		6	PÇ	272,93	1.637,58	S
56	00477	00000057487-ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 3H -		6	PE	8,39	50,34	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



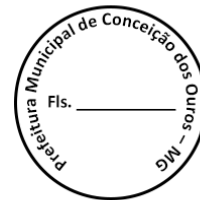
57	00477	00000061617-ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 6K. -		1	PÇ	9,13	9,13	S
58	00477	00000061618-ESPAÇADOR MONOFÁSICO 50-150MM² AUTOTRAVANTE - 15KV.		23	PÇ	36,44	838,12	S
59	00477	00000057492-ESTRIBO PARA BRAÇO TIPO L PARA RDAP -		1	PE	12,19	12,19	S
60	00477	00000061619-FIO AL 5,1MM PARA AMARRAÇÃO RDP. -		21,6	MT	5,67	122,47	S
61	00477	00000057496-GANCHO OLHAL DE AÇO 50 KN -		7	PE	17,77	124,39	S
62	00477	00000061620-GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 50MM².		14	PÇ	29,9	418,60	S
63	00477	00000061621-GRAMPO DE LINHA VIVA. -		20	PÇ	92,47	1.849,40	S
64	00477	0000009065-HASTE DE ATERRAMENTO 2,4M COBREADA -		14	UN	63,2	884,80	S
65	00477	00000057500-IDENTIFICADOR DE FASE A -		44	PE	1,44	63,36	S
66	00477	00000057501-IDENTIFICADOR DE FASE B -		44	PE	1,44	63,36	S
67	00477	00000061622-ISOLADOR ANCORAGEM POLIMÉRICO 15KV. -		25	PÇ	61,27	1.531,75	S
68	00477	00000061623-ISOLADOR PINO POLIMÉRICO 15KV. -		22	PÇ	23,67	520,74	S
69	00477	00000061624-LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W. AS LUM -		44	PÇ	600,4	26.417,60	S
70	00477	00000057510-MANILHA SAPATILHA 50KN -		16	PE	18,21	291,36	S
71	00477	00000057511-MANTA AUTO-ADESIVA EMENDA CABO 15KV RDP -		4,33	PE	56,51	244,69	S
72	00477	00000057512-MÃO FRANCESA PERFILADA -		6	PE	40,78	244,68	S
73	00477	00000057513-OLHAL PARA PARAFUSO 50KN -		43	PE	14,56	626,08	S
74	00477	00000061625-PARAFUSO CAB ABAUL PESC QUAD M16X 45MM. -		91	PÇ	3,46	314,86	S
75	00477	00000061626-PARAFUSO CAB ABAUL PESC QUAD M16X 70MM. -		197	PÇ	3,9	768,30	S
76	00477	00000057514-PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M12X40MM -		5	PE	3,03	15,15	S
77	00477	00000057416-PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X45MM -		157	PÇ	3,87	607,59	S
78	00477	00000057419-PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X70MM -		321	PÇ	4,37	1.402,77	S
79	00477	00000057516-PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X150MM -		16	PE	8,11	129,76	S
80	00477	00000057517-PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X200MM -		1	PE	8,87	8,87	S
81	00477	00000057518-PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X250MM -		1	PE	10,22	10,22	S
82	00477	00000057519-PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X350MM -		1	PE	13,38	13,38	S
83	00477	00000057520-PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X400MM -		5	PE	15,88	79,40	S
84	00477	00000057521-PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X450MM -		5	PE	18,35	91,75	S
85	00477	00000061627-PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA M12X 40MM. -		22	PÇ	24,61	541,42	S
86	00477	00000057524-PARA-RAIOS 12KV 10KA ZNO -		14	PÇ	196,62	2.752,68	S
87	00477	00000057525-PARA-RAIOS REDE SECUNDÁRIA ISOLADA 10KA -		8	PÇ	30,98	247,84	S
88	00477	00000061628-PINO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO-BRAÇO TIPO C. -		10	PÇ	20,14	201,40	S
89	00477	00000057529-PORCA QUADRADA M16 24X24X13MM -		24	PÇ	1,31	31,44	S
90	00477	00000057530-POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300 DAN		18	PÇ	1711,5	30.807,00	S
91	00477	00000057531-POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 600 DAN		3	PÇ	2155,14	6.465,42	S
92	00477	00000061629-RELÉ FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO 105-305V. -		44	PÇ	17,04	749,76	S
93	00477	00000057537-SAPATILHA -		26	PÇ	2,91	75,66	S
94	00477	00000057538-SELA PARA CRUZETA -		2	PÇ	14,39	28,78	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



95	00477	00000057539-SUPORTE 240MM TRANSFORMADOR POSTE CC -		4	PÇ	156,77	627,08	S
96	00477	00000061630-SUPORTE L DE TOPO DE POSTE ITEM 1. -		2	PÇ	78,36	156,72	S
97	00477	00000061631-SUPORTE L PARA CRUZETA. -		6	PÇ	33,08	198,48	S
98	00477	00000057544-SUPORTE Z PARA CHAVE FUSÍVEL -		2	PÇ	24,13	48,26	S
99	00477	00000061632-TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KV 37,5 KVA. -		1	PÇ	11555,68	11.555,68	S
100	00477	00000057545-TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 45KVA -		2	PÇ	16895,02	33.790,04	S
101	00477	00000061633-CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO.		32,62	SERV	2936,91	95.802,00	S
TOTAL CREDOR:			296.151,16					

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (29/05/2026).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

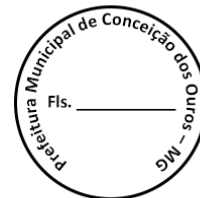
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

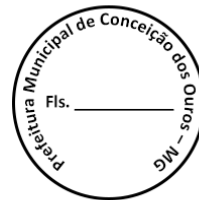
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. Multa:

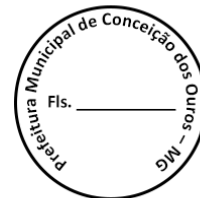
- a) Moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- b.1) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



g) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

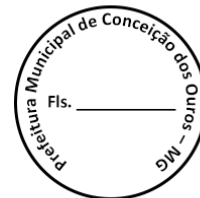
9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

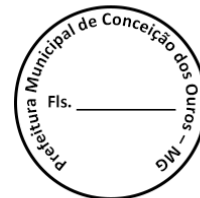
- a) Gestão/Unidade:
- b) Fonte de Recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- c) Programa de Trabalho:
- d) Elemento de Despesa:
- e) Plano Interno:
- f) Nota de Empenho:

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Conceição dos Ouros (MG), 29 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS

OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165
Dados: 2025.06.03 10:53:51 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUTORA REMO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 18.225.557/0001-96

CONTRATADA

Testemunhas: